



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (MARMITAS, COPOS, COLHERES E CANUDOS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR.

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:** Josiely Lisboa Benvindo da Silva – Diretora Executiva de Saúde

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO**

A presente contratação é fundamental para assegurar o adequado funcionamento do Hospital Municipal de Itaúna do Sul-PR, uma vez que se destina à aquisição de materiais descartáveis essenciais para a distribuição de refeições e bebidas aos pacientes internados, acompanhantes e equipe de plantão. A garantia de um fornecimento contínuo de marmitas de isopor, copos, colheres descartáveis e canudos biodegradáveis é crucial para:

- **Manutenção da Higiene e Segurança Alimentar:** A utilização de materiais descartáveis previne a contaminação cruzada e garante a higiene no consumo de alimentos e bebidas em ambiente hospitalar, protegendo a saúde dos usuários e colaboradores.
- **Qualidade no Atendimento ao Paciente:** A correta e digna distribuição de refeições contribui para o conforto, bem-estar e, conseqüentemente, para a recuperação dos pacientes.
- **Eficiência Operacional:** A disponibilidade desses itens é indispensável para a logística diária do hospital, permitindo que a equipe se concentre nos cuidados com a saúde sem interrupções por falta de suprimentos básicos.
- **Sustentabilidade (Canudos Biodegradáveis):** A opção por canudos biodegradáveis demonstra o compromisso da Administração Pública com práticas mais sustentáveis e a redução do impacto ambiental.

A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, a segurança alimentar e a operacionalidade do Hospital Municipal, configurando, portanto, um nítido e inquestionável interesse público na contratação.

**II - DEFINIÇÃO DO OBJETO; REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis, incluindo marmitas de isopor com tampa, colheres descartáveis, copos descartáveis com tampa e canudos biodegradáveis, conforme especificações e quantidades detalhadas no item 2.2, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Itaúna do Sul-PR, por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS**

| Item | Descrição Detalhada                                                                                                                      | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | CANUDO BIODEGRADÁVEL, tipo milkshake, 10mm de diâmetro, 21cm de comprimento, branco. Embalados individualmente. Pacote com 100 unidades. | Pacote            | 25         | 19,49                         | 487,25                     |
| 2    | COLHER DESCARTÁVEL, forte/flexível, 16cm, branca, em poliestireno de alta resistência. Embalagem com 50 unidades.                        | Pacote            | 60         | 12,49                         | 749,40                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33



| Item                                                                | Descrição Detalhada                                                                                                                                                 | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 3                                                                   | COPO DESCARTÁVEL 550ml, com tampa, branco, reforçado (PP liso), com furo para canudo na tampa. Embalagem com 50 unidades.                                           | Pacote            | 60         | 35,49                         | 2.129,40                   |
| 4                                                                   | MARMITA DE ISOPOR com tampa, 473ml, branca, Modelo M32. Embalagem com 100 unidades. Atóxicas e higiênicas; perfeitas para acondicionar e transportar alimentos.     | Pacote            | 30         | 57,00                         | 1.710,00                   |
| 5                                                                   | MARMITA DE ISOPOR com tampa, 710ml, branca, Modelo PT 102Q. Embalagem com 100 unidades. Atóxicas e higiênicas; perfeitas para acondicionar e transportar alimentos. | Pacote            | 10         | 62,90                         | 629,00                     |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS (SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS)</b> |                                                                                                                                                                     |                   |            |                               | <b>5.705,05</b>            |

### 2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualidade dos Produtos:** Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, atóxicos, higiênicos, resistentes e adequados ao uso hospitalar para acondicionamento e consumo de alimentos e bebidas.
- **Embalagem:** Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, que garantam a integridade e higiene dos produtos e contenham informações claras sobre o fabricante, data de fabricação e validade.
- **Entrega:** A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal de Itaúna do Sul-PR, em local e horário a serem definidos pela Administração, em até [05] dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. O local de entrega deverá estar livre de qualquer custo adicional para a Contratante.

## III - DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, REAJUSTE, GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### 3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço, observando-se os prazos estipulados no item 2.3. A contratada deverá dispor de estrutura logística para garantir a entrega dos itens nas condições e prazos acordados.

### 3.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área responsável pelo recebimento dos materiais, que confirmará a entrega e a conformidade com as especificações contratuais. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

### 3.3. REAJUSTE

O valor contratual será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), contado da data do orçamento estimado.

### 3.4. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza da contratação. Contudo, a Contratada deverá garantir a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, sendo responsável por quaisquer vícios ou defeitos que os materiais possam apresentar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33



### **3.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência da quantidade, verificação superficial das condições da embalagem e integridade dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, após a verificação detalhada da qualidade e conformidade dos itens com as especificações contratadas. Em caso de divergência ou inconformidade, a Contratada será notificada para substituição dos itens em prazo a ser acordado.

## **IV - ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO**

### **4.1. ESTIMATIVA DE DESPESA**

Conforme pesquisa de mercado realizada, o valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.705,05**. Este valor representa o menor preço global obtido entre as propostas coletadas.

### **4.2. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Declara-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, sendo a despesa devidamente classificada e com dotação própria no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúna do Sul-PR, conforme parecer técnico contábil que será anexado ao processo.

### **4.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A pesquisa de preços foi realizada com 3 (três) empresas que atuam no segmento de mercado, com as seguintes propostas globais:

- **Empresa 1 (CNPJ 08.010.834/0001-90):** R\$ 5.802,55
- **Empresa 2 (CNPJ 41.760.202/0001-19):** R\$ 5.705,05
- **Empresa 3 (CNPJ 11.965.509/0001-95):** R\$ 10.914,55
- **Sites internet:**
  - <https://biripelembalagens.com.br/>
  - <https://www.magazineluiza.com.br/>
  - [www.embalagemfacil.com.br](http://www.embalagemfacil.com.br)
  - <https://www.amazon.com.br/>

Considerando os valores apurados, a empresa a ser contratada será aquela que apresentou o **menor preço global, ou seja, o CNPJ 41.760.202/0001-19, com o valor de R\$ 5.705,05**. A justificativa para a escolha do contratado e do preço ofertado reside na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a economicidade da contratação e a seleção do fornecedor com a melhor relação custo-benefício, dentro das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR)**

- Efetuar o pagamento à Contratada, observando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a correta execução do objeto.
- Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e tomando as providências cabíveis.
- Formalizar o recebimento dos produtos após a devida conferência e atestar a Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33



**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer os materiais rigorosamente conforme as especificações, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- Responsabilizar-se pela qualidade, transporte, armazenamento adequado até a entrega, integridade, e quaisquer danos ou perdas que os produtos possam sofrer antes do recebimento definitivo pela Contratante.
- Cumprir todas as exigências legais e normas técnicas aplicáveis aos produtos e ao fornecimento, incluindo as relativas à vigilância sanitária.
- Substituir, sem ônus para a Contratante, produtos que apresentarem defeitos, inconformidades, avarias ou que não atendam às especificações contratadas.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes de sua atividade.

**VI - SANÇÕES E PENALIDADES**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa: 1. Moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; 2. **Moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. \* O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 3. **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 4. **Compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33



a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **VII - ANÁLISE DOS RISCOS**

Os principais riscos identificados que podem comprometer o sucesso da aquisição e a boa execução contratual incluem:

- **Qualidade dos Produtos:** Recebimento de produtos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade exigidas, comprometendo a higiene e a segurança alimentar no hospital.
- **Prazo de Entrega:** Atraso na entrega dos materiais, o que pode gerar desabastecimento no hospital e prejudicar a rotina de alimentação de pacientes e servidores, afetando diretamente a continuidade do serviço essencial.
- **Preço:** Oscilações de mercado que possam inviabilizar o fornecimento a longo prazo ou gerar propostas com preços excessivos em futuras contratações.
- **Habilitação do Fornecedor:** Perda das condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica ou fiscal da empresa contratada durante a execução do contrato.
- **Fraude/Inidoneidade:** Condutas fraudulentas ou de má-fé por parte do contratado, que possam causar prejuízos à Administração Pública ou à imagem da instituição.

Para mitigar esses riscos, serão adotadas as seguintes medidas: exigência de especificações claras e detalhadas dos produtos; monitoramento constante do prazo de entrega; pesquisa de mercado atualizada para balizar os preços; e aplicação rigorosa das sanções e penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, bem como a fiscalização atenta da execução do contrato.

## **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada de forma conjunta para todos os itens. Justifica-se a não-parcelamento e a aquisição em lote único pelos seguintes motivos:

- **Otimização Processual:** A aquisição conjunta de todos os itens em um único processo simplifica a gestão administrativa e orçamentária, reduzindo os custos operacionais da contratação (emissão de documentos, acompanhamento, pagamentos).
- **Vantagem Econômica:** A aquisição em maior volume, agrupando diferentes itens essenciais de copa e cozinha, pode atrair propostas mais competitivas, dado que os fornecedores podem oferecer preços mais vantajosos para um pacote completo de suprimentos.
- **Especificidade do Mercado Local:** A aquisição em conjunto de itens de copa e cozinha de um mesmo fornecedor local otimiza a logística de fornecimento, minimizando a necessidade de múltiplos contratos e entregas, e garantindo a padronização e o suprimento contínuo.

## **IX - PESQUISA DE PREÇO**

A pesquisa de preço foi realizada por **Ana Paula Segantini Sottoriva – Diretora Executiva de Administração**, com a devida aprovação da **Diretora Executiva de Saúde, Josiely Lisboa Benvindo da Silva**. A pesquisa foi conduzida junto a 3 (três) empresas locais que atuam na área do objeto desta contratação, garantindo que os valores praticados são compatíveis com o mercado regional e promovem a concorrência dentro do limite da dispensa de licitação.

## **X - EXCLUSIVIDADE ME/EPP E RESTRIÇÃO AO COMÉRCIO LOCAL**

Em razão do valor estimado da contratação (R\$ 10.845,65), que se enquadra nos limites legais para tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, esta dispensa de licitação é **exclusiva**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33



**para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com a legislação vigente e com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico local.

Adicionalmente, a contratação é **restrita ao Comércio Local**, conforme definido no Decreto Municipal 033/2025 e o Plano de Ação, item 4.1. Os itens objeto desta contratação (canudos biodegradáveis, colheres descartáveis, copos descartáveis e quentinhas de isopor) se encaixam perfeitamente na categoria de "itens de copa e cozinha", justificando a aplicação desta restrição para fortalecer a economia municipal, otimizar a logística de fornecimento e garantir um atendimento mais ágil e eficiente para o Hospital Municipal.

#### **XI - DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE 3 DIAS ÚTEIS**

Considerando a natureza essencial e urgente dos produtos a serem adquiridos, que são insumos indispensáveis para o funcionamento ininterrupto do Hospital Municipal, e a constatação de estoque insuficiente após aquisição emergencial via pronto pagamento, justifica-se a dispensa da publicação do aviso de contratação no prazo de 3 (três) dias úteis.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a publicação como "preferencial" e não obrigatória para as dispensas de licitação por valor, permitindo flexibilidade quando a urgência ou o interesse público justifiquem. A necessidade iminente de reabastecimento do hospital, para evitar a descontinuidade do serviço de alimentação aos pacientes e equipe, caracteriza a urgência que fundamenta esta dispensa, assegurando a celeridade do processo sem prejuízo à transparência, dado que a pesquisa de preços já foi realizada e o menor preço foi identificado e devidamente justificado.

**Josiely Lisboa Benvindo da Silva**  
Diretora Executiva de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
*Responsável pelo TR e aprovação da pesquisa de preço*